



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Campus Planaltina, pela portaria nº 656, DE 21 DE MAIO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de renovação de reserva de vaga para o Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2022 e convocação da lista de espera do Edital 31/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil 2/2021 do *Campus* Planaltina, exceto os formandos do segundo semestre de 2021 (mesmo os que estejam pleiteando vaga em outro curso no primeiro semestre deste ano de 2022).

1.2 O discente que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no edital do Programa de Residência Estudantil para novas vagas.

1.2.1 O tempo de permanência do estudante na Residência Estudantil será de apenas um ciclo acadêmico, podendo se inscrever, após conclusão do ciclo anterior, a um novo ciclo verticalmente superior, de técnico para superior em um novo edital em virtude da mudança de matrícula.

2. OBJETIVO

2.1 Promover a permanência e o êxito dos estudantes oriundos de localidades distantes do campus e em situação de vulnerabilidade socioeconômica em suas respectivas realidades.

3. REQUISITOS

3.1 Poderão renovar este programa os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Campus Planaltina, com matrícula e frequência regular, nos cursos deste campus.

3.2 Serão considerados para fins de renovação da residência estudantil:

3.2.1 Aprovação no curso no ano/semestre anterior, matrícula ativa em todos os componentes do 1º semestre letivo de 2022, correspondente ao módulo ou ano do (a) candidato (a).

3.2.2 Caso tenha sido reprovado em 4 componentes ou mais, esclarecer os motivos da reprovação e justificar comprometimento com os estudos.

3.2.3 Vulnerabilidade socioeconômica apresentada na fase inicial do programa de renda inferior a um salário mínimo e meio per capita e distância do domicílio em relação ao campus.

3.2.4 Em caso de estudantes dos cursos superiores ou subseqüentes deverão estar cursando no mínimo quatro (4) componentes curriculares.

3.2.5 Está vedada a renovação para estudantes em situação somente de Trabalho de Conclusão de Curso, estágios e/ou apenas dependências.

3.2.6 Estudantes deferidos com condicionalidade no edital Edital 31/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

4. INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO

4.1. Conforme cronograma do item 12, no site www.ifb.edu.br/planaltina, deverá proceder com o preenchimento do formulário e anexar os documentos quando for o caso.

4.2 No ato da inscrição deverão ser informados os dados do responsável pela casa de apoio no Distrito Federal, exceto para os moradores das regiões de Formosa e Planaltina de Goiás.

4.1 No ato da inscrição deverá informar a situação vacinal e anexar o comprovante de vacina.

5. ENTREGA DE DOCUMENTOS:

5.1. Imagem do comprovante de vacina que deverá ser incluída no formulário de inscrição.

5.2 No caso do estudantes do Edital 31/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, listados ao final deste documento, além da documentação acima, apresentar os documentos do estudo socioeconômico que deverão ser enviados por e-mail: servicosocial.cpla@ifb.edu.br, dentro do prazo do período de entrega do item 12.

5.2.1 A listagem dos documentos a serem apresentados estará disponibilizada como link anexo a este edital no site www.ifb.edu.br/planaltina

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do(a) estudante selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas neste Edital de Renovação, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e em outras normas da Instituição.

7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS:

7.1 Formulário de inscrição incompleto.

7.2 Informação do responsável pela casa de apoio incompleta ou ausente para os estudantes especificados no item 4.2.

7.4 Justificativa da reprovação sem argumentos consistentes e/ou sem comprometimento com a formação acadêmica.

7.5 Reprovação por faltas.

7.6 Evasão ou transferência.

7.10 Para estudantes descritos no item 5.2, listados ao final deste edital, a não comprovação do Índice de Vulnerabilidade Social-IVS conforme parecer dos profissionais de Serviço Social.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 deste edital.

9. RECURSOS

9.1 Estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo no formulário publicado junto à divulgação do resultado preliminar ou digitalizado via e-mail para cdre.cpla@ifb.edu.br dentro do prazo do cronograma do item 12.

9.2 As direções e coordenações não se responsabilizam por problemas técnicos, do formulário *online* ou de correios eletrônicos (e-mails) enviados, por isso, o estudante deverá ter como comprovante o recebido do e-mail, para fazer contestação futura.

9.3 O cronograma desta etapa está no item 12 do edital.

9.4 Recursos incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 Deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.

11.2 Estudante que não se apresentar no dia e horário, abaixo, sem justificativa legal, terá sua solicitação cancelada e a vaga será remanejada para novo edital da residência estudantil.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 Abertura da CHAMADA	08/03/2022
12.2 Período de inscrição de Renovação <i>online</i> e entrega de documentos para os estudantes do item 5.2 listados neste edital.	De 08/03 (terça-feira) até às 8h00 do dia 14/03/2022 (segunda-feira).
12.3 Período de análise	Das 08h do dia 14/03/2022 (segunda-feira) até 19/03/2022 (atividade interna)
12.3 Resultado preliminar	21/03/2022 no site www.ifb.edu.br/planaltina
12.4 Recurso	21 e 22/03/2022 até 23h59
12.5 Resultado final	Até o dia 25/03/2022
12.6 Apresentação para assinatura do termo e entrada na residência estudantil	04/04/2022 a partir das 07h30 na sala da CDRE (108 Bloco 100 em frente ao hall do refeitório)
12.7	Horário oficial de Brasília será respeitado em todas as etapas do processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação indeferida.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no campus. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência e a família e/ou responsável pela casa de apoio.

13.3 O discente e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O discente contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar

Discente, oficializado pela resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.5 A participação neste edital implica no aceite das condições estabelecidas e da legislação que rege a matéria.

13.6 Estudante que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes.

13.7 A cada fim de semestre deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. Estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados, e poderá pagar multa, podendo inclusive ter seu pedido de renovação indeferido.

13.8 A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.9 Estaremos seguindo as diretrizes normativas em relação as questões do período de pandemia e em caso de impossibilidade de oferta letiva presencial todos estudantes deverão desocupar as residências e retornar para seus locais de moradia.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil- CDRE do IFB Campus Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.

NILTON NÉLIO COMETTI

Diretor-Geral

**ESTUDANTES COM OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PARA LEVANTAMENTO DE ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

MATRÍCULA	SITUAÇÃO FINAL
211032600075	reserva vaga -deferido com condicionalidade-adolescente feminino- 6
211032600077	reserva vaga -deferido com condicionalidade-adolescente feminino- 7
211032600032	reserva vaga -deferido com condicionalidade-adolescente feminino- 8
211032600067	reserva vaga -deferido com condicionalidade-adolescente feminino-9
211032600013	reserva vaga -deferido com condicionalidade-adolescente feminino-10
212034100020	reserva vaga -deferido com condicionalidade-feminino subsequente-2
212034100007	reserva vaga -deferido com condicionalidade-feminino subsequente-3
212034100012	reserva vaga -deferido com condicionalidade-feminino subsequente-4
201032600009	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-8
211032600073	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-9
211032600065	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-10
211032600034	reserva vaga - deferido com

	condicionalidade-adolescente masculino-11
211032600047	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-12
211032600072	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-13
211032600002	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-14
211032600036	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-15
211032600037	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino- lista de espera-1
211032600021	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino- lista de espera-2
211032600057	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-lista de espera-3
211032600016	reserva vaga - deferido com condicionalidade-adolescente masculino-lista de espera-4
192034100034	reserva vaga - deferido com condicionalidade-masculino subsequente-3
201034100123	reserva vaga - deferido com condicionalidade-masculino subsequente-4
212034100021	reserva vaga - deferido com condicionalidade-masculino subsequente-5
211036610004	reserva vaga - deferido com condicionalidade-masculino superior-3
212038600022	reserva vaga - deferido com condicionalidade-masculino superior-lista de espera-1

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 08/03/2022 09:43:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 358407
Código de Autenticação: e9989bd6ee





Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900